



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2023.

À Empresa

**PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 41.852.525/0001- 32**

**Representante legal: João Vitor Simões**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de expediente e escolares, para atendimento às demandas da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 213/2022 e o Pregão Eletrônico nº 117/2022, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço –ARP 002/2023, firmada entre este Município e a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA**, em 24 de janeiro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna –CI nº 093/2023/GESTÃO, de 16 de maio de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **950, 962, 973 e 983** enviadas à empresa em 01 de fevereiro de 2023.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMGE informou a data de entrega de alguns itens que ocorreu em 23/03/2023, em atraso, e a informação de que vários outros, ainda não haviam ainda sido entregues até 21/07/2023, o que acarretou transtornos e desabastecimento no Município, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **08351/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcionais ao atraso em desfavor da empresa **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 2.531,95 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

